



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

EDIÇÃO SEMANAL IV - AGOSTO DE 2015

LEIS

LEI N.º 3.733, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, CORREIOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE IÇARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos bancários, correios e cooperativas de crédito, estabelecidos no Município de Içara, obrigados a colocarem à disposição dos usuários pessoal suficiente no setor de caixa, a fim de que os serviços sejam prestados no tempo razoável.

§ 1.º Nos termos do caput deste artigo, é considerado tempo razoável para atendimento:

a) até 20 (vinte) minutos em dias normais;

b) até 30 (trinta) minutos em véspera ou após feriados prolongados, nos dias de pagamentos dos funcionários públicos municipal, estadual e/ou federal, e nos dias de recolhimento de tributos municipal, estadual e/ou federal.

§ 2.º Os bancos, correios e cooperativas de crédito e/ou suas entidades representativas, informarão à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania - PROCON/IÇARA, órgão encarregado de fazer cumprir esta lei, as datas mencionadas nas alíneas "b", dos incisos I e II.

Art. 2.º Para comprovação do tempo de espera pelo usuário, o mesmo receberá bilhete de senha de atendimento, onde deverá constar impresso, mecanicamente, o nome da instituição, cidade, horário de recebimento da senha, e, manualmente, o horário que se efetivar o atendimento ao cliente.

§ 1.º Os estabelecimentos não cobrarão qualquer importância pelo fornecimento obrigatório das senhas de atendimento.

§ 2.º Os estabelecimentos deverão fixar, em local visível ao público, os tópicos principais desta lei, tais como: número da lei, tempo de permanência na fila e órgão fiscalizador com o respectivo número telefônico para possíveis denúncias.

Art. 3.º O não cumprimento da presente lei caracterizará infração administrativa, passível de multa.

Art. 4.º Os procedimentos administrativos de que trata esta lei serão aplicados quando da denúncia comprovada pelo usuário da agência bancária, correios ou cooperativa de crédito, a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania – PROCON/IÇARA.

§ 1.º Para a comprovação da denúncia será necessário a apresentação do bilhete de senha com o registro dos horários de recebimento e atendimento.

§ 2.º As agências bancárias, correios e cooperativas de crédito no caso em que for extrapolado o tempo de atendimento de que tratam os incisos I e II, do § 1.º, do art. 1.º, deverão devolver ao consumidor o respectivo bilhete de senha com o horário de atendimento.

Art. 5.º Serão igualmente consideradas infrações administrativas, nos termos desta lei:

I - a omissão de informações e a cobrança indevida de taxas, sem notificação antecipada do cliente, nos termos da Resolução nº 2.303, de 25 de julho de 1996, e outras normas do Banco Central do Brasil que disciplinam a cobrança de tarifas pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas;

II - a não fixação em lugar visível e com letras legíveis da tabela de produtos e serviços praticados pela agência bancária, cooperativas de crédito e correios;

III - a não disposição ao usuário idoso, portador de deficiência e à gestante do serviço de caixa exclusivo, nos termos da legislação federal vigente;

IV - o não fornecimento das demais informações determinadas pela Resolução nº 2.303 - SISBACEN - Sistema Central de Informações do Banco Central do Brasil.

Art. 6.º Os estabelecimentos bancários, correios e cooperativas de crédito terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente, para adaptarem-se aos termos desta lei.

Parágrafo único. As determinações do SISBACEN serão fiscalizadas no ato da publicação desta lei, nos termos do art. 12-IX-A, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 7.º A fiscalização e aplicação das sanções administrativas, bem como a notificação, autuação e o recebimento das reclamações dos consumidores ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania – PROCON/IÇARA, por meio de processo administrativo.

Art. 8.º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento bancário, correios e cooperativa de crédito infrator às seguintes sanções administrativas:

I – Multa no valor correspondente a 15 (quinze) UFM (Unidade Fiscal do Município), por reclamação a ser aplicada em dobro em caso de reincidência;

II – Suspensão do Alvará de Funcionamento, por 30 (trinta) dias, na quinta infração, sem prejuízo da multa prevista no inciso I deste artigo;

Art. 9.º Às infrações previstas na presente lei serão aplicadas sanções administrativas previstas no artigo 56, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, parágrafo único, e no artigo 57, parágrafo único, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, e no Decreto Federal nº 2.181/97, previstas em seu art. 12, inciso IX, alínea "a", consideradas práticas infrativas e, ainda, com referência às práticas e cláusulas abusivas praticadas pelo fornecedor de produto e/ou prestador de serviço.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 3.473, de 02 de setembro de 2014, e demais disposições em contrário.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 24 de agosto de 2015.

LEI N.º 3.734, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Altera redação do art. 6.º da Lei Nº 2.207, de 21 de novembro de 2005 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 6.º da Lei Nº 2.207, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 20 Conselheiros titular e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período, tendo a seguinte composição:

I - Representantes do Governo:

- a) Um representante da Secretaria de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria de Educação;
- c) Um representante da Secretaria de Finanças ou Secretaria de Agricultura.

II - Representante dos Prestadores de Serviços:

- a) Um representante da Fundação Social do Hospital de Içara - FSHI;
- b) Um representante dos Laboratórios de Análises Clínicas.

III - Representante dos Profissionais de Saúde:

- a) Um representante das Entidades dos Profissionais de Enfermagem;
- b) Um representante das Entidades dos Profissionais de Odontologia;
- c) Um representante das Entidades dos Profissionais de Fisioterapia;
- d) Um representante das Entidades dos Profissionais de Psicologia e Serviço Social;
- e) Um representante das Entidades dos Profissionais Farmacêuticos.

IV - Representante dos Usuários:

- a) Um representante da AMPI - Associação Amigas do Peito de Içara;
- b) Um representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
- c) Um representante da GIIV (Grupo Içarense de Incentivo a Vida);
- d) Um representante da UACI (União das Associações Comunitárias de Içara);
- e) Um representante da RFCC (Rede Feminina de Combate ao Câncer);
- f) Um representante do 44º Grupo Escoteiro Djalma Escaravaco (NR)
- g) Um representante do STR (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
- h) Um representante da Pastoral da Saúde Centro;
- i) Um representante do ROTARI (Rotari Clube de Içara);
- j) Um representante da União dos Conselhos Locais de Saúde do Município de Içara.

§ 1º. A ampliação ou qualquer outra alteração Conselho Municipal de Saúde deverá ser previamente deliberada por seu plenário, para posterior regulamentação mediante lei.

§ 2º. Será considerada como existente, para fins de participação do CMS a entidade regularmente organizada.

§ 3º. A nomeação dos representantes das respectivas categoria será através de Decreto ou Portaria, assinado(a) pelo Prefeito Municipal, devendo mencionar o nome da pessoa e o cargo que representa na instituição que a indica.

§ 4º. O Conselho Municipal de Saúde poderá ser reconduzido por mais um mandato." (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica expressamente revogada a Leis Nº 3.150, de 7 de maio de 2012, e demais disposições em contrário.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 24 de agosto de 2015.

**MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal****TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 24 de agosto de 2015.

LEI N.º 3.735, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Denomina via pública Nascimento José Fernandes.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Nascimento José Fernandes, a Rua Projetada 02, com início na Rua José Demo, seguindo até seu final no Loteamento Poço Três.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de agosto de 2015.

**MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal****TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de agosto de 2015.

LEI N.º 3.736, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Denomina via pública Raulino Ferraz Flores.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Raulino Ferraz Flores, a Rua Projetada 01, com início na Rua José Demo, seguindo até seu final no Loteamento Poço Três.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de agosto de 2015.

**MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal****TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de agosto de 2015.

DECRETO N.º 130/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Substitui membro da Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívida e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica substituído Sr. Julio Neis Cruz pelo Sr. Eduardo Geovani Soratto da Silva na Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívida, passando a vigorar com a seguinte composição:

- a) Altemir dos Santos Dapper Júnior;
- b) Gabriel Schonfelder de Souza;
- c) Eduardo Geovani Soratto da Silva.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 24 de agosto de 2015.

**MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal****TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 24 de agosto de 2015.

DECRETO N.º 131/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a forma de pagamento parcelado e prazos de vencimentos dos créditos correntes de ISS de construção civil previsto nos artigos 56 a 62, seção XI, da LC 38/2009 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 56 a 62 da Lei Complementar 38/2009, DECRETA:

Art. 1.º Os créditos correntes, dos lançamentos do ISS de Construção Civil, previstos nos artigos 56 a 62, seção XI, da LC 38/2009, poderão ser parcelados para pagamento em até 48 (quarenta e oito) vezes, em parcelas mensais com vencimentos definidos com intervalo de 30 (trinta) dias, com data do vencimento inicial no décimo dia do mês seguinte ao lançamento.

Art. 2.º O valor de cada parcela não poderá ser inferior 1,00 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) ou seu sucedâneo.

Art. 3.º Os créditos parcelados ficarão sujeitos a taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4.º O pagamento parcelamento será efetuado mediante termo de confissão de débito dado pelo devedor à Fazenda Municipal.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETOS

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de agosto de 2015.

DECRETO N.º 132/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Dá composição ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os arts. 11 e 12 da Lei 3.472, de 27 de agosto de 2014, DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo elencados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania:

I – Membros representantes de entidades do Governo Municipal:

- a) Fabiano Mendes Zeilmann, Coordenador Municipal do PROCON como titular e Giovani Martins da Silva, como suplente;
- b) Antonoel Martignago dos Santos, representante da Secretaria Municipal Finanças como titular e Eduardo Rocha Souza como suplente;
- c) Maria Conceição Búrigo Lima, representante da Secretaria de Educação, como titular e Adriana Medeiros Ghizi Rocha, como suplente.

II - Membros representantes da sociedade civil organizada:

- a) Julio Cesar Becker, representante da ACII - Associação Comercial e Industrial de Içara, como titular e Sidnei Castagnetti como suplente;
- b) Marcelo Casagrande, representante da Câmara de Dirigentes lojistas de Içara – CDL – como titular e José Dionísio Cardoso como suplente;
- c) Sílvia Mendes, representante da UACI – União das Associações Comunitárias de Içara – como titular e Karla Vicente como suplente.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de agosto de 2015.

DECRETO N.º 133/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Homologa resoluções do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei 2.207, de 21 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR, nos termos que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a seguinte Resolução:

Resolução C.M.S. nº 09, de 15 de agosto de 2015, que aprova a proposta da lei Orçamentária da Saúde para 2015 no valor de R\$36.746.096,39 (trinta e seis milhões setecentos e quarenta e seis mil e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 28 de agosto de 2015.

DECRETO N.º 134/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Nº 3.654, de 22 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.054 – Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.0703 – Aplicações diretas
..... R\$ 460,14

2.054 – Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.0704 – Aplicações diretas
..... R\$ 12.879,40

2.055 – Proteção Social Especial
3.3.90.00.00.00.00.0701 – Aplicações diretas
..... R\$ 30.075,12

2.055 – Proteção Social Especial
3.3.90.00.00.00.00.0715 – Aplicações diretas
..... R\$ 751,40

2.055 – Proteção Social Especial
4.4.90.00.00.00.00.0706 – Aplicações diretas
..... R\$ 16.034,05

2.055 – Proteção Social Especial
4.4.90.00.00.00.00.0715 – Aplicações diretas
..... R\$ 3.787,08

Art. 2.º A suplementação acima fica por conta do superávit financeiro nos recursos acima.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 28 de agosto de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/1.424/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade de servidor por infração de trânsito com veículo locado pela Administração Municipal, conforme abaixo descrito:

- a) Auto nº: 00820854045690N, Chevrolet/Cobalt, placa QHA3075, Renavam 01012891469;
- b) Auto nº: 00820855530902E, Chevrolet/Cobalt, placa QHA3075, Renavam 01012891469;
- c) Auto nº: 0087888788322919, Chevrolet/Cobalt, placa QHA3075, Renavam 01012891469;
- d) Auto nº: 00800602408505SC, Chevrolet/Cobalt, placa QHA3075, Renavam 01012891469;
- e) Auto nº: 000100R266772827, Chevrolet/Cobalt, placa QHA3075, Renavam 01012891469;
- f) Auto nº: 0087438743093115, Chevrolet/Cobalt, placa QHA3075, Renavam 01012891469;
- g) Auto nº: 0087888788290292, Chevrolet/Cobalt, placa QHA3075, Renavam 01012891469;
- h) Auto nº: 0087438743104206, Chevrolet/Cobalt, placa QHA3075, Renavam 01012891469;
- i) Auto nº: 00874354034105N, Chevrolet/Cobalt, placa QHA3075, Renavam 01012891469;

Art. 2.º Fica a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar os fatos.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no art. 186, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.425/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à servidora Cristiane dos Santos Fabrício, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 880.886.429-49 ocupante do cargo de Assistente Social, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2009 a 30 de julho de 2015, a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.426/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para Candida Luiza Cardoso Avila, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, município de Içara, a contar de 06 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.427/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para Andresa Mendes Henrique, portadora do CPF nº 054.081.879-85, ocupante do Cargo de Agente comunitária de Saúde, contar de 10 de agosto de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.428/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para Maria das Dores de Sousa, portadora do CPF nº 685.434.339-91, ocupante do Cargo de Gari, contar de 08 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.429/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante Sra. Simone Arrubes Pereira Vefago, brasileira, nascida em 22 de agosto de 1978, portadora do CPF nº 030.952.559-42, ocupante do cargo de Agente comunitária de saúde, a contar de 21 de agosto de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.430/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à servidora Silvana Ferreira da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 065.206.159-19, ocupante do cargo de telefonista, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2007 a 30 de outubro de 2013, a contar de 19 de agosto de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.431/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que

lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido a Sra. Leonir Montavani dos Santos da Silva, brasileira, casada, nascida em 08 de maio de 1960, portadora do CPF nº 415.141.659-53, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 25 de agosto de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.432/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à servidora Maria Conceição Búrigo Lima, brasileira, casada, nascida em 19 de novembro de 1961, portadora do CPF nº 417.354.639-49, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação Cultura e Tecnologia, referente ao período aquisitivo de 11 de junho de 1993 a 10 de junho de 1998, com conversão de 1/3 em pecúnia, a contar de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica expressamente revogada a Portaria Nº 231/98/SECE, de 11 de junho de 1998, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.433/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da

Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Diogo Silva, brasileiro, casado, nascido em 29 de agosto de 1951, portador do CPF nº 184.001.400-87, ocupante do cargo de Médico, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2007 a 28 de fevereiro de 2013, a contar de 21 de agosto de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.434/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Manoel Horácio dos Santos brasileiro, casado, nascido em 02 de junho de 1946, portador do CPF nº 444.839.619-34, ocupante do cargo de Guarda, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2007 a 04 de fevereiro de 2013, a contar de 28 de junho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.435/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 186 da Lei Complementar nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.004/15, de 02 de junho de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de agosto de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.436/15, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente o Sr. Michel Rossi de Jesus, brasileiro, solteiro, nascido em 30 de agosto de 1987, portadora do CPF nº 073.385.079-02, para ocupar o cargo de Agente de Combate de Endemias, a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 28 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.437/15, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Gisele de Castro, brasileira, casada, nascida em 21 de dezembro de 1976, portadora do CPF nº 938.358.680-04, para ocupar o cargo de Médica Pediatra, na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de agosto de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 28 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 18/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

LILIAN ROSANE PHILIPPI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º **Ao tempo de contribuição de Maria Conceição Búrigo Lima**, Servidora Pública Municipal, Concursada deste Município, brasileira, CPF/MF Nº. 417.354.639-49, ocupante do cargo funcional de Supervisora Escolar, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieiri, Içara (SC), matrícula 50013, o período de contribuição de 1.278 dias (mil duzentos e setenta e oito dias), correspondendo a 03 anos, 06 meses e 03 dias, referente aos períodos de 06/02//1982 à 02/10/1982; de 10/06/1983 à 31/12/1983; de 12/04/1984 à 31/12/1984; de 20/02/1985 à 31/12/1985 e de 03/02/1986 à 31/12/1986 constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo nº 20023080.1.00032/13-1, emitida em 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 26 de agosto de 2015.

LILIAN ROSANE PHILIPPI
Diretor Presidente

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado e registrado na Autarquia em 26 de agosto de 2015.

CONTRATOS

PMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/PMI/2015
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 63/PMI/2015

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Espaço Educativo Infantil, localizado no Bairro Teresa Cristina, no Município de Içara/SC.

CONTRATADA: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP.
VALOR: R\$ 10.088,33 (Dez mil oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Içara-SC, 19 de agosto de 2015.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/PMI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/PMI/2015

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Espaço Educativo Infantil, localizado no Bairro Teresa Cristina, no Município de Içara-SC,

CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA – EPP.

VALOR: R\$ 6.513,32 (Seis mil quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015
Içara-SC, 19 de agosto de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/PMI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/PMI/2015

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Espaço Educativo Infantil, localizado no Bairro Teresa Cristina, no Município de Içara-SC,

CONTRATADA: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA – ME.

VALOR: R\$ 9.662,00 (Nove mil seiscentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015
Içara-SC, 19 de agosto de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/PMI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/PMI/2015

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Espaço Educativo Infantil, localizado no Bairro Teresa Cristina, no Município de Içara-SC,

CONTRATADA: EQUIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

VALOR: R\$ 4.334,00 (Quatro mil trezentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015
Içara-SC, 19 de agosto de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/PMI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/PMI/2015

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Espaço Educativo Infantil, localizado no Bairro Teresa Cristina, no Município de Içara-SC,

CONTRATADA: LUIS CESAR REIS - EPP,

VALOR: R\$ 12.281,00 (Doze mil duzentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015
Içara-SC, 19 de agosto de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/PMI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/PMI/2015

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Espaço Educativo Infantil, localizado no Bairro Teresa Cristina, no Município de Içara-SC,

CONTRATADA: VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE – ME,

VALOR: R\$ 8.082,60 (Oito mil oitenta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015
Içara-SC, 19 de agosto de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/PMI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/PMI/2015

OBJETO: A contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de forma parcelada, de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização e vídeo para atender as necessidades eventuais das Secretarias de Administração e Educação, Ciência e Tecnologia do município de Içara/SC,

CONTRATADA: ALEXCEI GARCIA 76481417953,

VALOR: R\$ 74.308,00 (Setenta e quatro mil trezentos e oito reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015
Içara-SC, 26 de agosto de 2015.

FMHP

EXTRATO DO CONTRATO Nº.009/FMHP/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FMHP/2015

OBJETO: Locação de imóvel residencial sob matrícula nº. 43.787, localizado na Rua Paulo Rizzieri esquina com a Rua Donato Valvassori, nº. 606, apto, nº. 202, bairro Centro, Içara/SC,

CONTRATADA: INCORPORADORA BALDISSERA LTDA ME, através da DUDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Até 17/01/2016
Içara-SC, 17 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.010/FMHP/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FMHP/2015

OBJETO: Locação de imóvel residencial sob matrícula nº. 43.789, localizado na Rua Paulo Rizzieri esquina com a Rua Donato Valvassori, nº. 606, apto, nº. 204, bairro Centro, Içara/SC,

CONTRATADA: INCORPORADORA BALDISSERA LTDA ME, através da DUDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Até 17/01/2016
Içara-SC, 17 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/FMS/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/FMS/2015

OBJETO: A contratação de fornecimento básico (curativos, medicações, retirada de pontos e outros básicos) para os pacientes aos sábados, domingos e feriados e diariamente no horário compreendido entre 17 horas e 08 horas, em pacientes residentes no município de Içara/SC

CONTRATADA: FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015
Içara-SC, 14 de agosto de 2015.

Prefeito Municipal

TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 147/PMI/2014

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato Nº. 147/PMI/2014**, que tem como objeto a contratação de empresa de serviços especializados de engenharia para execução de: Levantamento Aerofotogramétrico da área urbana, onde prevê o término da execução em **26/09/2015** e sua vigência em **26/10/2015**. Com este termo aditivo, passa sua execução para **26/11/2015** e sua vigência para **26/12/2015**,

CONTRATADA: CONSORCIO AEROCARTA SC ENGENHARIA, que possui como líder a empresa **AEROCARTA S.A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS**,

VIGENCIA: 26/12/2015

Içara-SC 25 agosto de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 048/PMI/2015

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 048/PMI/2015**, que prevê o término em **27/08/2015**, por este termo aditivo passa a ser até **31/12/2015**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº.264/2015, favorável e com base no artigo 57,II, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: JORNAL IÇARENSE - NIETTO EDITORAÇÃO GRAFICA LTDA ME,

VIGENCIA: 31/12/2015

Içara-SC 26 agosto de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 064/FMS/2014

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de **25/08/2015**, o **Contrato Nº. 064/FMS/2014** com base no artigo 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, em face dos motivos elencados, conforme o pedido da Administração Municipal com o consentimento da empresa.

CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

DATA DA RECISAO: 25 de agosto de 2015

Içara-SC,25 de agosto de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 065/FMS/2014

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de **25/08/2015**, o **Contrato Nº. 065/FMS/2014** com base no artigo 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, em face dos motivos elencados, conforme o pedido da Administração Municipal com o consentimento da empresa.

CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

DATA DA RECISAO: 25 de agosto de 2015

Içara-SC,25 de agosto de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IÇARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 024/FMS/2015

O município de Içara, através da Comissão de Licitações e Prefeito Municipal, torna público aos interessados e órgãos do Controle Externo, a inexigibilidade de licitação para o **FORNECIMENTO BÁSICO, CURATIVOS, MEDICAÇÕES, RETIRADA DE PONTOS E OUTROS BÁSICOS, PARA ATENDIMENTOS DE PACIENTES AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E DIARIAMENTE NO HORÁRIO ENTRE 17 HORAS ÀS 08 HORAS EM PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IÇARA**. Com fundamento no artigo 25, da Lei 8666/93. A presente publicação torna o ato eficaz.

Içara/SC, 14 agosto de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 03/2015

OBJETO: prestação de serviços de assessoria relacionada ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimentos, realizar treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IÇARA – IÇARAPREV**.
PRESTADOR DO SERVIÇO: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.863.573/0001-81.

VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2015 à 31/07/2016

Içara/SC, 25/08/2015.

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 002/2015 REFERENTE A LEI Nº 3539, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3539, de 16 de Dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Cotinha Barreiro, trecho compreendido entre a Marginal SC 445 até o final da rua, com extensão de 477,00 (quatrocentos e setenta e sete metros), localizada no Loteamento Jussara.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 732.666,06 (Setecentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 4.620,00 m² m² (quatro mil seiscentos e vinte metros quadrados) do logradouro citado a um custo de 63,90 R\$/m² (sessenta e três reais e noventa centavos), com o total orçado e executado de R\$ 295.199,96 (duzentos e noventa e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 3.947,24
Pavimentação	R\$ 179.474,87
Drenagem	R\$ 62.573,57
Sinalização	R\$ 5.001,47
Calçadas	R\$ 44.202,81
Total dos Serviços Executados	R\$ 295.199,96

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 64.560,23 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contribuição de melhorias será lançada em parcela única ou de forma parcelada, com vencimento a contar de 30 (trinta) dias após a notificação, cabendo ao contribuinte as seguintes opções de pagamento:

- a) no caso de pagamento em parcela única, com desconto de 10%;
- b) no caso de pagamento parcelado, esta poderá ser em até 12 (doze) meses, entretanto, se a obra estiver concluída esta incidirá 1% (um) de juros sobre o valor corrigido;

c) o contribuinte poderá requerer, após a incidência do fato gerador, o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses, entretanto, este será acrescido de 1% de juros, aplicado sobre o valor corrigido;

d) o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM;

e) o pagamento poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, para aquelas famílias com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico – bem como os imóveis localizados em loteamento popular.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura, sito na Rod. SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 12:30 h às 18:30 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 25 de agosto de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 003/2015 REFERENTE A LEI Nº 3646, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei

Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº3646, de 22 de Dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1-NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Angelo Giassi, trecho compreendido entre a Rua Dindinha Aninha até o final da rua, com extensão de 367,00 (trezentos e sessenta e sete metros), localizada no Loteamento Jussara.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 507.210,79 (quinhentos e sete mil, duzentos e dez reais e setenta e nove centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 3.514,00 m² (três mil quinhentos e quatorze metros quadrados) do logradouro citado a um custo de 67,49 R\$/m² (sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), com o total orçado e executado de R\$ 237.115,27 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quinze reais e vinte e sete centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 2.653,81
Pavimentação	R\$ 135.676,80
Drenagem	R\$ 60.786,14
Sinalização	R\$ 3.551,05
Calçadas	R\$ 34.447,48
Total dos Serviços Executados	R\$ 237.115,27

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 51.857,11 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 28 de agosto de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAIS DO NUCLEO DE TRANSPORTES E CIRCULAÇÃO DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1827/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CHC7656	54478312F	04/08/2015	65992	230 * V
CHC7656	54478313F	04/08/2015	50100	162 * I
CHC7656	54478314F	04/08/2015	66371	230 * IX
CHC7656	54478315F	04/08/2015	66372	230 * IX
CHC7656	54478316F	04/08/2015	67691	230 * XXII
CTB1206	54056508F	08/08/2015	51691	165
IHF5607	54056028F	09/08/2015	66371	230 * IX
IHF5607	54056027F	09/08/2015	67261	230 * XVIII
IJW4855	54056435F	07/07/2015	65561	230 * I
IJW4855	54056434F	07/07/2015	50100	162 * I
IJW4855	54056433F	07/07/2015	65992	230 * V
LXX0320	54056654F	09/07/2015	50610	163 c/c 162 * I
LXX0320	54055177F	09/07/2015	50100	162 * I
LZX6182	54054461F	03/08/2015	65992	230 * V
MDW9647	54478458F	06/08/2015	66531	230 * XI
MDW9647	54056628F	06/08/2015	66372	230 * IX
MEI0044	54478670F	11/08/2015	65992	230 * V
MFV6271	54056626F	05/08/2015	65561	230 * I
MGJ9554	54478015F	04/08/2015	65992	230 * V
MHK7259	54056570F	17/06/2015	69120	232
MHK7259	54056569F	17/06/2015	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 22 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1828/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYN5749	54055006F	02/08/2015	57380	186 * II
MBO8798	54055370F	10/08/2015	55500	181 * XVIII
MDI9211	55111278E	06/07/2015	51851	167
MFH2986	54055458F	29/06/2015	58191	193
MFW6271	54056625F	05/08/2015	70561	244 * III
MHR6480	54056016F	06/07/2015	54522	181 * VIII
MKP1839	55111277E	06/07/2015	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 22 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1829/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DAD5594	54053946F	16/06/2015	65992	230 * V	191.53
MIP4050	54056133F	29/05/2015	50100	162 * I	574.61
MIP4050	54055797F	29/05/2015	65992	230 * V	191.53
MIP4050	54055796F	29/05/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 22 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1830/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAP0043	55113244E	10/06/2015	73662	252 * VI	85.12
MFC2801	54053845F	27/05/2015	54790	181 * X	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 22 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - ELETRONICO - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8743 328/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAI2017	8743029417	31/07/2010	74630	218 * II
AAI2017	8743029418	31/07/2010	74630	218 * II
AAI2017	8743029981	06/08/2010	74630	218 * II
AAI2017	8743029982	07/08/2010	74710	218 * III
AAI2017	8743029985	07/08/2010	74710	218 * III
AAN8191	8743031205	05/09/2010	74550	218 * I
AAW8728	8743026328	17/06/2010	56732	183
ABH0564	8743028519	25/07/2010	74550	218 * I
ACP5225	8743030529	10/08/2010	74550	218 * I
ACQ6233	8743030446	13/08/2010	74550	218 * I
ACQ6233	8743030348	13/08/2010	74550	218 * I
AEF8115	8743030999	23/08/2010	56732	183
AFA5001	8743028418	21/07/2010	74550	218 * I
AGI1868	8743030388	15/08/2010	74550	218 * I
AHO2843	8743027207	04/07/2010	74630	218 * II
AHT7463	8743030025	09/08/2010	74550	218 * I
AHT7463	8743030031	09/08/2010	74550	218 * I
AIM9494	8743026150	16/06/2010	74550	218 * I
AIM9494	8743026154	19/06/2010	74550	218 * I
AIM9494	8743026159	21/06/2010	74550	218 * I
AIM9494	8743026440	24/06/2010	74550	218 * I
AJK9730	8743031140	27/08/2010	74550	218 * I
AJK9730	8743031238	02/09/2010	74550	218 * I

AJK9730	8743027131	01/07/2010	74550	218	* I
AJK9730	8743027118	29/06/2010	74550	218	* I
AJL8374	8743031133	26/08/2010	74550	218	* I
AJT0757	8743031080	28/08/2010	74550	218	* I
AJX5844	8743028764	22/07/2010	56732	183	
AKF9887	8743031218	04/09/2010	74550	218	* I
AKM8677	8743031114	26/08/2010	74550	218	* I
AKR4277	8743029521	03/08/2010	74550	218	* I
AKS8447	8743026784	28/06/2010	74630	218	* II
AME3056	8743030764	22/08/2010	74550	218	* I
AMZ2086	8743028696	23/07/2010	74550	218	* I
APG1826	8743028527	25/07/2010	74550	218	* I
APG1826	8743028606	24/07/2010	74550	218	* I
ASA0484	8743026278	20/06/2010	56732	183	
AVV9696	8743027269	01/07/2010	56732	183	
BAG2800	8743026893	30/06/2010	74550	218	* I
BFA8806	8743030071	10/08/2010	74550	218	* I
BFA8806	8743030279	16/08/2010	74550	218	* I
BFA8806	8743030356	13/08/2010	74550	218	* I
BGO7661	8743027170	03/07/2010	74550	218	* I
BGP9700	8743026520	23/06/2010	74550	218	* I
BGP9700	8743026462	24/06/2010	74550	218	* I
BGU3042	8743025878	11/06/2010	74630	218	* II
BGU3042	8743026016	11/06/2010	74550	218	* I
BHF0392	8743029466	07/08/2010	74550	218	* I
BIB2191	8743030512	11/08/2010	56732	183	
BIB5824	8743029617	07/08/2010	74550	218	* I
BIU4356	8743026962	30/06/2010	74550	218	* I
BJN3411	8743028346	24/07/2010	74550	218	* I
BLL6705	8743026954	30/06/2010	74550	218	* I
BLS3516	8743029499	03/08/2010	74630	218	* II
BLS5638	8743029740	05/08/2010	74550	218	* I
BLS5638	8743029050	01/08/2010	74550	218	* I
BMA4818	8743026358	17/06/2010	56732	183	
BMK6692	8743026863	26/06/2010	74550	218	* I
BML5864	8743028065	17/07/2010	74550	218	* I
BMS3408	8743026492	22/06/2010	74550	218	* I
BMV8383	8743025820	13/06/2010	74550	218	* I
BNF0882	8743026720	25/06/2010	74550	218	* I
BOF1416	8743026826	28/06/2010	56732	183	
BOF1416	8743026827	28/06/2010	60503	208	
BRD0884	8743027594	12/07/2010	74550	218	* I
BST0554	8743027202	04/07/2010	74550	218	* I
BYF7621	8743030248	15/08/2010	74550	218	* I
BYO9030	8743028597	23/07/2010	74550	218	* I
CAC0391	8743028586	22/07/2010	74630	218	* II
CAC0391	8743028434	22/07/2010	74550	218	* I
CAT5156	8743029803	08/08/2010	74550	218	* I
CBF9365	8743028645	25/07/2010	74550	218	* I
CEJ3883	8743027307	02/07/2010	74550	218	* I
CEK4461	8743030320	11/08/2010	74550	218	* I
CFI4137	8743030173	13/08/2010	74550	218	* I
CFP5409	8743027089	04/07/2010	74550	218	* I
CGL2891	8743028468	23/07/2010	74550	218	* I
CGP1455	8743027767	10/07/2010	74550	218	* I
CGR6270	8743026500	23/06/2010	74550	218	* I
CGS4486	8743029919	04/08/2010	56732	183	
CGV7319	8743029656	08/08/2010	74550	218	* I
CHA5738	8743028562	20/07/2010	74550	218	* I
CHA5738	8743028432	22/07/2010	74550	218	* I
CHD5151	8743030553	14/08/2010	74550	218	* I
CHM4756	8743030896	23/08/2010	74550	218	* I
CHO9574	8743029821	08/08/2010	74550	218	* I
CHT7522	8743027776	11/07/2010	74550	218	* I
CHT7522	8743027551	10/07/2010	74550	218	* I
CHV1707	8743027225	01/07/2010	74550	218	* I
CIC7479	8743026797	23/06/2010	56732	183	
CIH7786	8743026970	01/07/2010	74630	218	* II
CII7606	8743029754	06/08/2010	74550	218	* I
CII7606	8743029084	02/08/2010	74550	218	* I
CII7606	8743030362	13/08/2010	74550	218	* I
CIN9008	8743030650	17/08/2010	74550	218	* I
CIT9446	8743026757	27/06/2010	74550	218	* I
CIT9446	8743026636	27/06/2010	74550	218	* I
CJL5228	8743030853	21/08/2010	74550	218	* I
CJM1350	8743027707	07/07/2010	74550	218	* I

CJM5203	8743028663	21/07/2010	56732	183
CJP3193	8743029386	01/08/2010	56732	183
CJP9024	8743029928	05/08/2010	60503	208
CKH0063	8743029971	07/08/2010	60503	208
CLS9656	8743030752	22/08/2010	74550	218 * I
CMD2564	8743029935	06/08/2010	56732	183
CMD2564	8743029442	27/07/2010	74550	218 * I
CMG4245	8743026748	26/06/2010	74630	218 * II
CMH8361	8743029876	07/08/2010	74550	218 * I
CMO5262	8743027801	11/07/2010	74550	218 * I
CNF1819	8743026878	30/06/2010	74550	218 * I
CNN4423	8743027936	13/07/2010	56732	183
COL0512	8743029403	30/07/2010	60503	208
COR3117	8743026692	23/06/2010	74550	218 * I
CPD5595	8743029372	30/07/2010	56732	183
CPL8989	8743026810	27/06/2010	74550	218 * I
CPR6198	8743029820	08/08/2010	74550	218 * I
CPT3298	8743028201	18/07/2010	74630	218 * II
CPW5935	8743029265	28/07/2010	74550	218 * I
CRI6458	8743029758	06/08/2010	74550	218 * I
CRK5378	8743029755	06/08/2010	74630	218 * II
CRK5378	8743029025	01/08/2010	74630	218 * II
CRT5999	8743028830	02/08/2010	74550	218 * I
CRY4070	8743030883	22/08/2010	74550	218 * I
CRY8250	8743030393	15/08/2010	74550	218 * I
CSC5967	8743025619	05/06/2010	56732	183
CTI3702	8743027284	03/07/2010	56732	183
CTX2840	8743030378	14/08/2010	74550	218 * I
CVA3051	8743031157	29/08/2010	60503	208
CVJ8244	8743026888	02/07/2010	74550	218 * I
CVR9571	8743028784	24/07/2010	74550	218 * I
CVY4899	8743030399	15/08/2010	74630	218 * II
CWB3114	8743027293	02/07/2010	60503	208
CWB3114	8743027294	02/07/2010	60503	208
CWC8329	8743029305	02/08/2010	74550	218 * I
CYB2426	8743029422	27/07/2010	74550	218 * I
CYB2426	8743030543	14/08/2010	74550	218 * I
CYM9037	8743030513	11/08/2010	56732	183
CYM9037	8743027248	02/07/2010	56732	183
CYU2812	8743027200	04/07/2010	74550	218 * I
CYU2812	8743027088	04/07/2010	74550	218 * I
CYX8383	8743030315	11/08/2010	74550	218 * I
CZD6264	8743031135	27/08/2010	74550	218 * I
CZF5855	8743026610	26/06/2010	74550	218 * I
CZK5770	8743030044	12/08/2010	74550	218 * I
CZL8790	8743029678	08/08/2010	74550	218 * I
DAL9446	8743028928	28/07/2010	74550	218 * I
DAM7483	8743027240	04/07/2010	74550	218 * I
DAQ0313	8743028057	16/07/2010	74550	218 * I
DAX0453	8743031171	27/08/2010	74550	218 * I
DBO7704	8743029829	09/08/2010	74550	218 * I
DBO7704	8743029830	09/08/2010	74550	218 * I
DDK6983	8743029530	04/08/2010	74550	218 * I
DDN7857	8743027111	29/06/2010	74550	218 * I
DEL8287	8743029840	04/08/2010	56732	183
DEW6656	8743028740	22/07/2010	56732	183
DFQ5783	8743026686	22/06/2010	74550	218 * I
DGV7689	8743030410	16/08/2010	74550	218 * I
DHG3280	8743026611	26/06/2010	74550	218 * I
DHQ4952	8743031090	29/08/2010	74550	218 * I
DIQ5881	8743031194	30/08/2010	74550	218 * I
DJH2411	8743027021	03/07/2010	74550	218 * I
DJH5126	8743030343	12/08/2010	74550	218 * I
DMZ3560	8743030568	16/08/2010	74550	218 * I
DPP2414	8743029450	04/08/2010	74550	218 * I
DQW2292	8743026461	24/06/2010	74550	218 * I
DRG6356	8743030307	10/08/2010	74550	218 * I
DRG6356	8743030312	10/08/2010	74630	218 * II
DSS8126	8743027058	04/07/2010	74550	218 * I
DST7894	8743029675	08/08/2010	74550	218 * I
DUO2654	8743029194	02/08/2010	74550	218 * I
DVJ8794	8743029363	27/07/2010	56732	183
EBB6164	8743030111	11/08/2010	74550	218 * I
EQF0004	8743027308	03/07/2010	74550	218 * I
EUN0033	8743029943	08/08/2010	56732	183
FOX7591	8743029248	26/07/2010	74550	218 * I

FUK1305	8743029573	06/08/2010	74550	218	* I
GME4712	8743029014	01/08/2010	74550	218	* I
GQJ9191	8743026418	24/06/2010	74550	218	* I
GTX1024	8743031276	04/09/2010	74550	218	* I
GUR3068	8743030992	19/08/2010	60503	208	
GWV3320	8743026540	24/06/2010	74550	218	* I
GYA7701	8743029516	03/08/2010	74550	218	* I
HUH9685	8743026687	23/06/2010	74550	218	* I
HWU0611	8743027323	08/07/2010	74710	218	* III
HWU0611	8743027350	07/07/2010	74710	218	* III
HWU0611	8743027965	07/07/2010	74630	218	* II
HWU0611	8743027969	07/07/2010	74630	218	* II
HWU0611	8743027948	07/07/2010	74630	218	* II
IBD7231	8743028638	25/07/2010	74550	218	* I
IBF5275	8743028831	03/08/2010	74550	218	* I
IBF6162	8743029041	01/08/2010	74550	218	* I
IBS3855	8743027605	12/07/2010	74550	218	* I
IBX0655	8743026336	18/06/2010	56732	183	
IBX3658	8743030061	15/08/2010	74550	218	* I
ICU6232	8743030167	13/08/2010	74550	218	* I
IDA2105	8743028536	25/07/2010	74550	218	* I
IDG4270	8743029722	04/08/2010	74550	218	* I
IDT8471	8743028411	21/07/2010	74550	218	* I
IDW0181	8743027063	04/07/2010	74550	218	* I
IED2650	8743028850	30/07/2010	74550	218	* I
IED4914	8743027576	11/07/2010	74550	218	* I
IEL4070	8743025279	27/05/2010	56732	183	
IFK1845	8743026484	22/06/2010	74550	218	* I
IGI7241	8743026155	19/06/2010	74550	218	* I
IGM2377	8743031250	06/09/2010	74550	218	* I
IGQ2503	8743030300	10/08/2010	74630	218	* II
IGX0584	8743030905	23/08/2010	74550	218	* I
IHA1352	8743029696	09/08/2010	74550	218	* I
IHM9314	8743027375	10/07/2010	74550	218	* I
IID9757	8743030732	21/08/2010	74630	218	* II
IIL7018	8743026546	24/06/2010	74550	218	* I
IJC6659	8743029912	04/08/2010	56732	183	
IJQ3891	8743026833	23/06/2010	56732	183	
IJQ3891	8743026347	14/06/2010	56732	183	
IKM2092	8743028247	16/07/2010	74550	218	* I
IKR6775	8743030353	13/08/2010	74550	218	* I
IKU1971	8743028150	15/07/2010	74550	218	* I
ILA1861	8743027746	09/07/2010	74550	218	* I
ILA7185	8743030451	14/08/2010	74550	218	* I
ILF7776	8743031110	26/08/2010	74550	218	* I
ILF8783	8743030124	11/08/2010	74550	218	* I
ILP9115	8743030551	13/08/2010	74550	218	* I
ILY6516	8743027484	09/07/2010	74550	218	* I
IMD2506	8743029983	26/07/2010	74630	218	* II
IMV5050	8743027132	01/07/2010	74550	218	* I
INS2927	8743027243	29/06/2010	60503	208	
IPR1223	8743026331	18/06/2010	56732	183	
IRB0123	8743027481	09/07/2010	74550	218	* I
JGJ0328	8743026844	24/06/2010	56732	183	
JGJ0328	8743026845	24/06/2010	60503	208	
JNR0651	8743028672	23/07/2010	60503	208	
JTS3992	8743028761	22/07/2010	56732	183	
JUH0422	8743028651	21/07/2010	74550	218	* I
JVP3300	8743027025	03/07/2010	74550	218	* I
JYT6500	8743025490	06/06/2010	74550	218	* I
KEZ7911	8743027277	02/07/2010	60503	208	
KJG3788	8743026824	26/06/2010	60503	208	
KLX1565	8743029939	07/08/2010	56732	183	
KMG5868	8743027819	13/07/2010	74550	218	* I
KMK2299	8743029300	01/08/2010	74550	218	* I
KNI7716	8743028718	25/07/2010	74550	218	* I
KTO0066	8743026710	24/06/2010	74550	218	* I
KTO0066	8743026542	24/06/2010	74550	218	* I
LCG5037	8743030872	22/08/2010	74550	218	* I
LCP8526	8743030180	13/08/2010	74550	218	* I
LIZ9008	8743028979	31/07/2010	74550	218	* I
LJQ9160	8743026275	19/06/2010	56732	183	
LNB8504	8743029888	09/08/2010	74550	218	* I
LNR5551	8743028605	24/07/2010	74630	218	* II
LWR8658	8743028622	25/07/2010	74550	218	* I
LWS9352	8743027684	06/07/2010	74550	218	* I

LWW0311	8743027223	29/06/2010	56732	183	
LWX5616	8743026770	28/06/2010	74550	218	* I
LWX8167	8743027032	03/07/2010	74550	218	* I
LWX8167	8743027168	03/07/2010	74550	218	* I
LWX8167	8743026556	25/06/2010	74550	218	* I
LWX9963	8743027006	02/07/2010	74550	218	* I
LWY0164	8743027091	04/07/2010	74550	218	* I
LWY3605	8743030767	22/08/2010	74550	218	* I
LXA1622	8743026415	23/06/2010	74550	218	* I
LXA1622	8743028568	21/07/2010	74550	218	* I
LXB3140	8743029836	03/08/2010	56732	183	
LXC1168	8743026392	17/06/2010	74550	218	* I
LXC1168	8743026153	17/06/2010	74550	218	* I
LXC8927	8743027241	04/07/2010	56732	183	
LXD0417	8743027822	13/07/2010	74550	218	* I
LXD7017	8743027916	09/07/2010	56732	183	
LXD8543	8743030073	10/08/2010	74630	218	* II
LXE3212	8743030728	21/08/2010	74550	218	* I
LXF8284	8743028356	20/07/2010	74710	218	* III
LXF8284	8743028333	20/07/2010	74710	218	* III
LXF8284	8743026903	02/07/2010	74710	218	* III
LXF9365	8743031224	31/08/2010	74550	218	* I
LXH8924	8743026715	25/06/2010	74630	218	* II
LXJ7011	8743030607	22/08/2010	74550	218	* I
LXK0379	8743027008	02/07/2010	74550	218	* I
LXN2714	8743030720	21/08/2010	74550	218	* I
LXN6323	8743029134	29/07/2010	74550	218	* I
LXO4048	8743029848	07/08/2010	56732	183	
LXP3689	8743028178	17/07/2010	74630	218	* II
LXP4392	8743028880	26/07/2010	74550	218	* I
LXP5733	8743028353	22/07/2010	74550	218	* I
LXQ9063	8743028743	23/07/2010	60503	208	
LXS3171	8743027264	30/06/2010	56732	183	
LXT6684	8743026899	29/06/2010	74550	218	* I
LXT6684	8743030029	14/08/2010	74550	218	* I
LXT7104	8743029077	02/08/2010	74550	218	* I
LXT8115	8743026391	17/06/2010	74550	218	* I
LXT8440	8743025293	30/05/2010	56732	183	
LXU5989	8743029706	03/08/2010	74550	218	* I
LXU5989	8743029514	03/08/2010	74550	218	* I
LXU7326	8743030939	20/08/2010	74550	218	* I
LXW5125	8743030267	15/08/2010	74550	218	* I
LXX0412	8743028816	29/07/2010	74550	218	* I
LXY3056	8743030400	15/08/2010	74550	218	* I
LXZ5361	8743029980	05/08/2010	74550	218	* I
LYA9893	8743030030	14/08/2010	74550	218	* I
LYA9893	8743031050	21/08/2010	74550	218	* I
LYB0468	8743029201	02/08/2010	74550	218	* I
LYC8240	8743030882	22/08/2010	74550	218	* I
LYC8240	8743031097	29/08/2010	74550	218	* I
LYD1130	8743026432	22/06/2010	74550	218	* I
LYD1130	8743026443	22/06/2010	74550	218	* I
LYD1130	8743029219	02/08/2010	74550	218	* I
LYE6971	8743026137	15/06/2010	74550	218	* I
LYF1561	8743026941	29/06/2010	74550	218	* I
LYF6400	8743026509	23/06/2010	74550	218	* I
LYF6969	8743027333	12/07/2010	74630	218	* II
LYG3561	8743028608	24/07/2010	74550	218	* I
LYG5439	8743030130	12/08/2010	74550	218	* I
LYH0352	8743029467	07/08/2010	74550	218	* I
LYH2259	8743027302	02/07/2010	74550	218	* I
LYH2566	8743028503	24/07/2010	74550	218	* I
LYK8923	8743031188	28/08/2010	74550	218	* I
LYK9256	8743030705	20/08/2010	74550	218	* I
LYL1235	8743027587	12/07/2010	74550	218	* I
LYN1184	8743027368	06/07/2010	74710	218	* III
LYO0619	8743029519	03/08/2010	74550	218	* I
LYO0619	8743029712	03/08/2010	74550	218	* I
LYP2649	8743029430	29/07/2010	74630	218	* II
LYP6648	8743027192	04/07/2010	74630	218	* II
LYP6648	8743027070	04/07/2010	74550	218	* I
LYQ4025	8743029419	01/08/2010	74550	218	* I
LYQ5195	8743027778	11/07/2010	74550	218	* I
LYR6237	8743029632	07/08/2010	74550	218	* I
LYT1289	8743029235	29/07/2010	74550	218	* I
LYW9202	8743030676	19/08/2010	74550	218	* I

LYX2356	8743029407	29/07/2010	74550	218	* I
LYX2356	8743029412	29/07/2010	74550	218	* I
LYX2356	8743029425	29/07/2010	74710	218	* III
LYY8875	8743029608	07/08/2010	74550	218	* I
LZA8015	8743030463	15/08/2010	74550	218	* I
LZC1611	8743025797	12/06/2010	74550	218	* I
LZD3672	8743029092	03/08/2010	74550	218	* I
LZD5180	8743030824	18/08/2010	74550	218	* I
LZF1540	8743029296	31/07/2010	74550	218	* I
LZI0278	8743026337	19/06/2010	60503	208	
LZI2058	8743031200	01/09/2010	74550	218	* I
LZJ2048	8743026352	16/06/2010	60503	208	
LZJ9074	8743030522	13/08/2010	56732	183	
LZJ9074	8743030108	11/08/2010	74550	218	* I
LZJ9074	8743030048	15/08/2010	74550	218	* I
LZJ9380	8743030196	13/08/2010	74630	218	* II
LZK0990	8743030265	15/08/2010	74550	218	* I
LZM4582	8743028964	30/07/2010	74550	218	* I
LZN3041	8743029232	28/07/2010	56732	183	
LZN4623	8743026502	23/06/2010	74550	218	* I
LZO2754	8743027476	09/07/2010	74550	218	* I
LZO3930	8743025793	12/06/2010	74550	218	* I
LZO5407	8743027590	12/07/2010	74550	218	* I
LZO7557	8743029125	28/07/2010	74550	218	* I
LZP5801	8743027747	10/07/2010	74710	218	* III
LZQ2163	8743030944	21/08/2010	74550	218	* I
LZR5523	8743026551	24/06/2010	74550	218	* I
LZS6082	8743030101	10/08/2010	74630	218	* II
LZU0942	8743027378	08/07/2010	74550	218	* I
LZU7364	8743026243	15/06/2010	74550	218	* I
LZU7364	8743026184	15/06/2010	74550	218	* I
LZU7829	8743030849	20/08/2010	74550	218	* I
LZU7829	8743030891	22/08/2010	74550	218	* I
LZU8535	8743028600	23/07/2010	74550	218	* I
LZV2538	8743028748	20/07/2010	56732	183	
LZV2538	8743027974	16/07/2010	74550	218	* I
LZV2538	8743025655	09/06/2010	74550	218	* I
LZW1185	8743029268	29/07/2010	74550	218	* I
LZW1185	8743029637	08/08/2010	74550	218	* I
LZW2703	8743028522	25/07/2010	74630	218	* II
LZY5211	8743030472	09/08/2010	74550	218	* I
LZZ9878	8743026861	25/06/2010	74630	218	* II
LZZ9878	8743026862	26/06/2010	74550	218	* I
MAA0710	8743026940	29/06/2010	74550	218	* I
MAC0430	8743027426	07/07/2010	74550	218	* I
MAC3984	8743031186	24/08/2010	74550	218	* I
MAC6592	8743026267	18/06/2010	56732	183	
MAE3186	8743027788	11/07/2010	74550	218	* I
MAF0047	8743030843	20/08/2010	74550	218	* I
MAF4949	8743028326	21/07/2010	74550	218	* I
MAF9995	8743028561	20/07/2010	74550	218	* I
MAG8353	8743026952	30/06/2010	74550	218	* I
MAH2468	8743029543	04/08/2010	74550	218	* I
MAH9130	8743031061	26/08/2010	74550	218	* I
MAJ0972	8743031195	30/08/2010	74550	218	* I
MAJ1505	8743028499	24/07/2010	74550	218	* I
MAJ4811	8743026386	21/06/2010	56732	183	
MAK1698	8743029481	07/08/2010	74550	218	* I
MAK6513	8743029144	30/07/2010	74550	218	* I
MAK9288	8743030611	18/08/2010	74550	218	* I
MAL1260	8743031092	25/08/2010	74550	218	* I
MAL1923	8743028950	29/07/2010	74550	218	* I
MAL2594	8743029951	08/08/2010	56732	183	
MAM1024	8743030325	11/08/2010	74550	218	* I
MAM1804	8743022488	10/04/2010	74550	218	* I
MAM3575	8743029217	29/07/2010	74550	218	* I
MAM7225	8743026469	24/06/2010	74550	218	* I
MAM8133	8743029945	08/08/2010	56732	183	
MAO2961	8743028958	30/07/2010	74550	218	* I
MAO7550	8743029593	06/08/2010	74550	218	* I
MAP3258	8743027296	03/07/2010	60503	208	
MAR2231	8743026353	16/06/2010	56732	183	
MAR7176	8743029927	05/08/2010	56732	183	
MAS2889	8743027513	10/07/2010	74550	218	* I
MAU2301	8743030840	20/08/2010	74550	218	* I
MAU9938	8743027877	12/07/2010	56732	183	

MAV5711	8743028026	15/07/2010	74630	218	*	II
MAV8595	8743027856	12/07/2010	74550	218	*	I
MAV8595	8743028699	23/07/2010	74550	218	*	I
MAV8595	8743029256	27/07/2010	74550	218	*	I
MAW0772	8743026095	12/06/2010	56732	183		
MAZ7233	8743030879	22/08/2010	74550	218	*	I
MBA8552	8743031187	24/08/2010	74550	218	*	I
MBB1033	8743030534	10/08/2010	74550	218	*	I
MBB1033	8743030538	14/08/2010	74550	218	*	I
MBB1033	8743030552	14/08/2010	74630	218	*	II
MBB1033	8743030546	15/08/2010	74630	218	*	II
MBB8930	8743029585	06/08/2010	74630	218	*	II
MBB9240	8743027555	11/07/2010	74630	218	*	II
MBC7419	8743027303	03/07/2010	74550	218	*	I
MBE5419	8743028445	23/07/2010	74550	218	*	I
MBE7240	8743031108	26/08/2010	74550	218	*	I
MBE7240	8743031116	27/08/2010	74550	218	*	I
MBE8203	8743030067	09/08/2010	74550	218	*	I
MBF0762	8743029936	06/08/2010	56732	183		
MBF1530	8743029344	26/07/2010	56732	183		
MBG1923	8743027178	03/07/2010	74630	218	*	II
MBG2381	8743026727	25/06/2010	74550	218	*	I
MBH2098	8743031058	25/08/2010	74550	218	*	I
MBH2544	8743027022	03/07/2010	74550	218	*	I
MBH4203	8743028033	15/07/2010	74550	218	*	I
MBH4203	8743028884	26/07/2010	74550	218	*	I
MBH6689	8743027097	04/07/2010	74550	218	*	I
MBH6689	8743027127	30/06/2010	74550	218	*	I
MBH6689	8743027206	04/07/2010	74550	218	*	I
MBH6689	8743027215	05/07/2010	74550	218	*	I
MBI0168	8743027499	09/07/2010	74550	218	*	I
MBI0168	8743030170	13/08/2010	74550	218	*	I
MBI0168	8743030242	15/08/2010	74550	218	*	I
MBI0168	8743023885	01/05/2010	74550	218	*	I
MBI0168	8743024411	16/05/2010	74550	218	*	I
MBI8352	8743030359	13/08/2010	74550	218	*	I
MBJ3676	8743030622	17/08/2010	74550	218	*	I
MBK5870	8743030815	18/08/2010	74630	218	*	II
MBK7993	8743031223	30/08/2010	74550	218	*	I
MBM6631	8743031230	01/09/2010	74630	218	*	II
MBM6631	8743031231	03/09/2010	74630	218	*	II
MBM6631	8743030599	20/08/2010	74710	218	*	III
MBM6631	8743030600	21/08/2010	74630	218	*	II
MBM9797	8743028400	21/07/2010	74550	218	*	I
MBN8039	8743026445	24/06/2010	74550	218	*	I
MBO7997	8743027975	16/07/2010	74550	218	*	I
MBP1635	8743030491	10/08/2010	56732	183		
MBQ6112	8743028680	25/07/2010	56732	183		
MBQ7883	8743027030	03/07/2010	74550	218	*	I
MBS0419	8743031208	30/08/2010	74550	218	*	I
MBS1883	8743027514	10/07/2010	74550	218	*	I
MBS2469	8743028782	24/07/2010	74550	218	*	I
MBS8501	8743027534	10/07/2010	74550	218	*	I
MBS8802	8743029570	06/08/2010	74550	218	*	I
MBU7895	8743027895	06/07/2010	56732	183		
MBV1822	8743030480	14/08/2010	74550	218	*	I
MBV4370	8743027165	03/07/2010	74550	218	*	I
MBV4370	8743027000	02/07/2010	74630	218	*	II
MBX1238	8743027255	29/06/2010	56732	183		
MBX1878	8743030250	15/08/2010	74550	218	*	I
MBY2353	8743027110	29/06/2010	74550	218	*	I
MBY7730	8743026608	26/06/2010	74550	218	*	I
MBZ6850	8743030938	20/08/2010	74550	218	*	I
MCA4637	8743027253	04/07/2010	56732	183		
MCA7730	8743030408	16/08/2010	74550	218	*	I
MCB1368	8743029003	31/07/2010	74550	218	*	I
MCC5524	8743029930	06/08/2010	56732	183		
MCC6365	8743028798	23/07/2010	74550	218	*	I
MCD0917	8743031075	29/08/2010	74710	218	*	III
MCD5045	8743027473	09/07/2010	74550	218	*	I
MCD5045	8743027450	08/07/2010	74550	218	*	I
MCD6577	8743030178	13/08/2010	74630	218	*	II
MCD8729	8743027654	14/07/2010	74550	218	*	I
MCE0219	8743027268	01/07/2010	56732	183		
MCE4124	8743030909	16/08/2010	74550	218	*	I
MCF9483	8743028636	25/07/2010	74630	218	*	II

MCG7354	8743027045	03/07/2010	74550	218	* I
MCG7354	8743030383	15/08/2010	74550	218	* I
MCG9435	8743027653	14/07/2010	74550	218	* I
MCH9450	8743027300	02/07/2010	74550	218	* I
MCI3917	8743031178	30/08/2010	74550	218	* I
MCK2318	8743027583	11/07/2010	74550	218	* I
MCK6547	8743030526	14/08/2010	56732	183	
MCL5195	8743028730	20/07/2010	56732	183	
MCM4669	8743026728	26/06/2010	74550	218	* I
MCM4669	8743026442	26/06/2010	74550	218	* I
MCM4729	8743028362	21/07/2010	74550	218	* I
MCN3682	8743031030	17/08/2010	74630	218	* II
MCN3827	8743028397	21/07/2010	74630	218	* II
MCN8287	8743027322	07/07/2010	74550	218	* I
MCO8543	8743030006	12/08/2010	74550	218	* I
MCO8543	8743029994	09/08/2010	74550	218	* I
MCP0211	8743026436	28/06/2010	74550	218	* I
MCP5388	8743028886	26/07/2010	74630	218	* II
MCQ5557	8743029424	28/07/2010	74710	218	* III
MCQ5557	8743026860	25/06/2010	74630	218	* II
MCQ6953	8743027274	01/07/2010	56732	183	
MCR2857	8743030137	12/08/2010	74550	218	* I
MCS0100	8743027424	07/07/2010	74550	218	* I
MCS4568	8743028916	28/07/2010	74630	218	* II
MCS4568	8743029127	28/07/2010	74550	218	* I
MCT3424	8743028361	25/07/2010	74630	218	* II
MCT6562	8743030555	14/08/2010	74630	218	* II
MCT6640	8743029992	07/08/2010	74550	218	* I
MCU1962	8743030102	10/08/2010	74550	218	* I
MCV2143	8743026939	29/06/2010	74550	218	* I
MCV3331	8743026083	11/06/2010	56732	183	
MCV6579	8743026577	25/06/2010	74630	218	* II
MCV7094	8743030759	22/08/2010	74630	218	* II
MCY4869	8743026754	27/06/2010	74550	218	* I
MCZ2899	8743028278	16/07/2010	60503	208	
MDA4462	8743029673	08/08/2010	74550	218	* I
MDA6822	8743027981	17/07/2010	74550	218	* I
MDD2599	8743029885	08/08/2010	74550	218	* I
MDD6274	8743028706	24/07/2010	74550	218	* I
MDD7448	8743031152	28/08/2010	74630	218	* II
MDD8522	8743026367	19/06/2010	74550	218	* I
MDF1099	8743029494	08/08/2010	74550	218	* I
MDG1463	8743030032	09/08/2010	74550	218	* I
MDG2768	8743027214	05/07/2010	74550	218	* I
MDH7581	8743028983	31/07/2010	74550	218	* I
MDI0186	8743028604	24/07/2010	74630	218	* II
MDI2535	8743027600	12/07/2010	74630	218	* II
MDI4802	8743027265	30/06/2010	56732	183	
MDJ4916	8743029138	29/07/2010	74550	218	* I
MDK3947	8743026929	29/06/2010	74630	218	* II
MDL3502	8743025850	13/06/2010	74550	218	* I
MDL3502	8743026040	14/06/2010	74550	218	* I
MDL3502	8743025943	13/06/2010	74550	218	* I
MDL3502	8743025954	14/06/2010	74630	218	* II
MDL8213	8743026428	27/06/2010	74550	218	* I
MDM0532	8743027180	03/07/2010	74550	218	* I
MDM6170	8743029244	01/08/2010	56732	183	
MDM6622	8743026955	30/06/2010	74550	218	* I
MDM6744	8743029179	01/08/2010	74630	218	* II
MDM6744	8743029654	08/08/2010	74630	218	* II
MDN0535	8743031212	01/09/2010	74550	218	* I
MDO9827	8743027505	10/07/2010	74550	218	* I
MDP4787	8743028662	21/07/2010	56732	183	
MDP9809	8743027227	01/07/2010	56732	183	
MDQ6228	8743026932	29/06/2010	74550	218	* I
MDQ9079	8743027189	04/07/2010	74550	218	* I
MDQ9621	8743028671	23/07/2010	56732	183	
MDS1494	8743025030	30/05/2010	74630	218	* II
MDT1208	8743030996	22/08/2010	74550	218	* I
MDU4254	8743026348	14/06/2010	60503	208	
MDU5230	8743027098	04/07/2010	74630	218	* II
MDU6660	8743026900	30/06/2010	74550	218	* I
MDU6660	8743027309	30/06/2010	74630	218	* II
MDU6660	8743027310	30/06/2010	74550	218	* I
MDU6660	8743027312	03/07/2010	74550	218	* I
MDV9724	8743028408	21/07/2010	74550	218	* I

MDV9904	8743031121	27/08/2010	74550	218	* I
MDW7480	8743031013	19/08/2010	56732	183	
MDX1404	8743028567	21/07/2010	74550	218	* I
MDY2063	8743027686	06/07/2010	74630	218	* II
MDY5082	8743030409	16/08/2010	74550	218	* I
MDY5778	8743026799	23/06/2010	56732	183	
MDY6683	8743026977	01/07/2010	74550	218	* I
MDY9904	8743029284	30/07/2010	74550	218	* I
MEB4273	8743029318	30/07/2010	74550	218	* I
MEC2771	8743030544	14/08/2010	74550	218	* I
MEC6568	8743028767	23/07/2010	56732	183	
MEE8334	8743028498	24/07/2010	74710	218	* III
MEG3347	8743030245	15/08/2010	74550	218	* I
MEH3349	8743028583	22/07/2010	74550	218	* I
MEI5145	8743029694	09/08/2010	74550	218	* I
MEI5145	8743029812	08/08/2010	74550	218	* I
MEI5525	8743027218	30/06/2010	74550	218	* I
MEI6228	8743029334	28/07/2010	56732	183	
MEI6852	8743030753	22/08/2010	74550	218	* I
MEI8381	8743029835	08/08/2010	74550	218	* I
MEI8381	8743030080	10/08/2010	74550	218	* I
MEI9165	8743029797	08/08/2010	74550	218	* I
MEI9165	8743026539	24/06/2010	74550	218	* I
MEJ8935	8743026490	22/06/2010	74550	218	* I
MEK3807	8743028960	30/07/2010	74630	218	* II
MEK7392	8743028872	31/07/2010	74630	218	* II
MEK7392	8743029159	31/07/2010	74630	218	* II
MEK7392	8743027161	03/07/2010	74630	218	* II
MEM3477	8743027129	30/06/2010	74550	218	* I
MEM3477	8743026559	25/06/2010	74550	218	* I
MEM6972	8743029429	28/07/2010	74550	218	* I
MEM7154	8743028762	22/07/2010	56732	183	
MEN0620	8743029126	28/07/2010	74550	218	* I
MEN1258	8743027374	10/07/2010	74550	218	* I
MEO1367	8743028656	20/07/2010	74550	218	* I
MEP4650	8743028621	24/07/2010	74550	218	* I
MEQ4953	8743028909	27/07/2010	74550	218	* I
MER1117	8743026958	30/06/2010	74550	218	* I
MER6047	8743030079	10/08/2010	74550	218	* I
MEU8141	8743026835	23/06/2010	60503	208	
MEW3793	8743030754	22/08/2010	74550	218	* I
MEX0702	8743027337	13/07/2010	74710	218	* III
MEX0962	8743031173	27/08/2010	56732	183	
MEX1394	8743028569	21/07/2010	74550	218	* I
MEX5312	8743029663	08/08/2010	74550	218	* I
MEX9840	8743027429	07/07/2010	74550	218	* I
MEY4068	8743026521	24/06/2010	74630	218	* II
MEY5307	8743027073	04/07/2010	74550	218	* I
MFA7469	8743027501	09/07/2010	74550	218	* I
MFA7647	8743026925	03/07/2010	74550	218	* I
MFB5824	8743026399	18/06/2010	74550	218	* I
MFC4985	8743030437	12/08/2010	74550	218	* I
MFC6768	8743026476	22/06/2010	74550	218	* I
MFC6768	8743026864	23/06/2010	74630	218	* II
MFC9632	8743030968	23/08/2010	74550	218	* I
MFD5214	8743026702	24/06/2010	74550	218	* I
MFD6214	8743028490	24/07/2010	74630	218	* II
MFD6214	8743028607	24/07/2010	74630	218	* II
MFD9554	8743026792	25/06/2010	74630	218	* II
MFE2516	8743030699	20/08/2010	74550	218	* I
MFE7563	8743031041	22/08/2010	74550	218	* I
MFE7563	8743027954	10/07/2010	74550	218	* I
MFE7563	8743027961	10/07/2010	74550	218	* I
MFE7563	8743027946	11/07/2010	74550	218	* I
MFF1704	8743029310	03/08/2010	74550	218	* I
MFF2155	8743030858	21/08/2010	74550	218	* I
MFF3115	8743030126	11/08/2010	74550	218	* I
MFF5810	8743031158	25/08/2010	56732	183	
MFF6087	8743026669	28/06/2010	74550	218	* I
MFG2390	8743029074	02/08/2010	74550	218	* I
MFG9999	8743027417	06/07/2010	74550	218	* I
MFH4696	8743028484	24/07/2010	74550	218	* I
MFH5842	8743029906	04/08/2010	56732	183	
MFI8313	8743027850	10/07/2010	74550	218	* I
MFJ1280	8743027413	06/07/2010	74630	218	* II
MFJ7150	8743027015	02/07/2010	74550	218	* I

MFJ7632	8743028654	20/07/2010	74550	218	* I
MFK1593	8743029226	26/07/2010	74630	218	* II
MFM3794	8743025736	10/06/2010	74630	218	* II
MFM7938	8743028277	16/07/2010	56732	183	
MFO5303	8743031123	27/08/2010	74630	218	* II
MFO5303	8743031099	28/08/2010	74550	218	* I
MFO6811	8743026446	25/06/2010	74550	218	* I
MFO8309	8743026433	27/06/2010	74550	218	* I
MFP1549	8743031229	31/08/2010	74550	218	* I
MFP2075	8743026334	18/06/2010	74550	218	* I
MFP6503	8743029474	07/08/2010	74550	218	* I
MFP9877	8743022447	04/04/2010	74550	218	* I
MFQ5579	8743029227	26/07/2010	56732	183	
MFQ5579	8743028893	26/07/2010	74550	218	* I
MFR5426	8743030672	19/08/2010	74550	218	* I
MFR5845	8743028667	22/07/2010	74550	218	* I
MFS0177	8743027137	01/07/2010	74550	218	* I
MFS2310	8743027749	10/07/2010	74550	218	* I
MFS4810	8743026823	26/06/2010	60503	208	
MFS9266	8743030587	16/08/2010	74550	218	* I
MFW3346	8743025836	13/06/2010	74550	218	* I
MFW3865	8743026822	25/06/2010	60503	208	
MFW7126	8743028482	24/07/2010	74550	218	* I
MFW8586	8743026430	27/06/2010	74550	218	* I
MFY7945	8743028461	23/07/2010	74550	218	* I
MFZ3030	8743027220	04/07/2010	74550	218	* I
MFZ3504	8743029237	29/07/2010	74550	218	* I
MFZ8190	8743027683	06/07/2010	74550	218	* I
MFZ9840	8743029393	27/07/2010	60503	208	
MGA1634	8743029462	05/08/2010	74550	218	* I
MGA2818	8743028177	17/07/2010	74550	218	* I
MGA3470	8743027924	10/07/2010	56732	183	
MGA8396	8743027766	10/07/2010	74630	218	* II
MGA8396	8743027318	06/07/2010	74550	218	* I
MGC1624	8743025385	02/06/2010	74630	218	* II
MGC6836	8743028769	23/07/2010	56732	183	
MGC8071	8743029607	07/08/2010	74630	218	* II
MGC8071	8743029771	07/08/2010	74550	218	* I
MGD4320	8743029032	01/08/2010	74550	218	* I
MGD7902	8743029067	02/08/2010	74550	218	* I
MGE2602	8743027787	11/07/2010	74550	218	* I
MGE7179	8743026928	29/06/2010	74550	218	* I
MGF0210	8743025660	10/06/2010	74550	218	* I
MGF4065	8743029400	28/07/2010	56732	183	
MGF8675	8743029021	01/08/2010	74710	218	* III
MGF9826	8743028242	19/07/2010	74550	218	* I
MGG4550	8743027201	04/07/2010	74630	218	* II
MGG4550	8743027079	04/07/2010	74550	218	* I
MGG4896	8743029677	08/08/2010	74550	218	* I
MGH9792	8743029497	09/08/2010	74550	218	* I
MGI1344	8743026383	21/06/2010	56732	183	
MGI5572	8743027117	29/06/2010	74550	218	* I
MGK0985	8743026460	27/06/2010	74550	218	* I
MGL0204	8743025615	04/06/2010	56732	183	
MGL4635	8743030192	13/08/2010	74630	218	* II
MGL8280	8743026579	25/06/2010	74550	218	* I
MGL9290	8743027085	04/07/2010	74550	218	* I
MGM2996	8743027462	08/07/2010	74550	218	* I
MGM2996	8743030809	17/08/2010	74550	218	* I
MGN4801	8743027418	06/07/2010	74630	218	* II
MGN4801	8743027506	10/07/2010	74550	218	* I
MGN4801	8743027690	06/07/2010	74550	218	* I
MGN5876	8743030270	15/08/2010	74550	218	* I
MGN8090	8743030116	11/08/2010	74630	218	* II
MGO6387	8743027584	11/07/2010	74550	218	* I
MGO6387	8743027807	12/07/2010	74550	218	* I
MGO9083	8743029854	08/08/2010	74550	218	* I
MGP0477	8743027523	10/07/2010	74550	218	* I
MGP0477	8743026722	25/06/2010	74550	218	* I
MGP4020	8743027789	11/07/2010	74550	218	* I
MGP6247	8743027043	03/07/2010	74550	218	* I
MGQ0613	8743026944	30/06/2010	74550	218	* I
MGQ0890	8743026935	29/06/2010	74550	218	* I
MGQ0890	8743026183	14/06/2010	74550	218	* I
MGQ1275	8743029272	29/07/2010	74550	218	* I
MGR4860	8743028787	24/07/2010	74550	218	* I

MGR8823	8743030041	15/08/2010	74550	218	*	I
MGR8823	8743026907	02/07/2010	74710	218	*	III
MGR8823	8743028454	23/07/2010	74710	218	*	III
MGR8823	8743027311	02/07/2010	74630	218	*	II
MGR8823	8743030557	09/08/2010	74630	218	*	II
MGR8823	8743030560	13/08/2010	74630	218	*	II
MGS5459	8743029878	08/08/2010	74550	218	*	I
MGS6186	8743027270	01/07/2010	56732	183		
MGS8762	8743030884	22/08/2010	74550	218	*	I
MGS8762	8743031025	19/08/2010	74630	218	*	II
MGS8762	8743031027	22/08/2010	74550	218	*	I
MGS8762	8743031189	24/08/2010	74550	218	*	I
MGT0395	8743029441	26/07/2010	74550	218	*	I
MGT6965	8743026541	24/06/2010	74550	218	*	I
MGU5767	8743030621	23/08/2010	74550	218	*	I
MGV2115	8743026578	25/06/2010	74550	218	*	I
MGV3310	8743027176	03/07/2010	74550	218	*	I
MGV3310	8743028637	25/07/2010	74630	218	*	II
MGV5254	8743026215	15/06/2010	74550	218	*	I
MGV5734	8743030028	15/08/2010	74550	218	*	I
MGV8300	8743027283	03/07/2010	56732	183		
MGW5996	8743026122	18/06/2010	74630	218	*	II
MGW9845	8743027247	01/07/2010	56732	183		
MGY4687	8743029352	26/07/2010	56732	183		
MGY4983	8743029262	28/07/2010	74550	218	*	I
MGY5961	8743031086	26/08/2010	74550	218	*	I
MGY9562	8743025827	13/06/2010	74550	218	*	I
MHA4296	8743029941	07/08/2010	56732	183		
MHA9176	8743029975	05/08/2010	74550	218	*	I
MHB0007	8743030004	11/08/2010	74630	218	*	II
MHB0177	8743031169	26/08/2010	56732	183		
MHB1045	8743027396	05/07/2010	74550	218	*	I
MHB2069	8743030972	17/08/2010	74550	218	*	I
MHD2891	8743029750	06/08/2010	74550	218	*	I
MHE0692	8743030448	14/08/2010	74550	218	*	I
MHE0692	8743030368	14/08/2010	74550	218	*	I
MHE2479	8743028511	25/07/2010	74550	218	*	I
MHE6007	8743030336	12/08/2010	74630	218	*	II
MHF3581	8743028358	24/07/2010	74550	218	*	I
MHF5577	8743029493	09/08/2010	74550	218	*	I
MHF5577	8743029199	02/08/2010	74550	218	*	I
MHG5036	8743026804	25/06/2010	74550	218	*	I
MHH1965	8743028009	19/07/2010	74550	218	*	I
MHH7832	8743029772	07/08/2010	74550	218	*	I
MHI1479	8743029833	07/08/2010	74630	218	*	II
MHI7424	8743030289	09/08/2010	74550	218	*	I
MHI9534	8743030390	15/08/2010	74550	218	*	I
MHK1847	8743031154	29/08/2010	56732	183		
MHK9471	8743028105	18/07/2010	74630	218	*	II
MHL8393	8743029258	28/07/2010	74550	218	*	I
MHL8393	8743029313	28/07/2010	74550	218	*	I
MHL9241	8743027952	07/07/2010	74550	218	*	I
MHM4481	8743028107	18/07/2010	74550	218	*	I
MHM8094	8743028989	31/07/2010	74550	218	*	I
MHN0486	8743026607	26/06/2010	74550	218	*	I
MHN4075	8743027143	02/07/2010	74550	218	*	I
MHN5423	8743030177	13/08/2010	74550	218	*	I
MHN8174	8743031192	28/08/2010	74630	218	*	II
MHO4736	8743027251	02/07/2010	56732	183		
MHP3961	8743030624	23/08/2010	74630	218	*	II
MHP3961	8743030620	23/08/2010	74550	218	*	I
MHP3961	8743030984	23/08/2010	74550	218	*	I
MHP3961	8743030898	23/08/2010	74550	218	*	I
MHP4241	8743028471	23/07/2010	74550	218	*	I
MHP7612	8743030591	22/08/2010	74550	218	*	I
MHP8456	8743030528	10/08/2010	74550	218	*	I
MHQ4320	8743026389	20/06/2010	74550	218	*	I
MHQ6932	8743027305	03/07/2010	74630	218	*	II
MHR7886	8743028535	25/07/2010	74630	218	*	II
MHR9486	8743026468	23/06/2010	74550	218	*	I
MHT1903	8743029652	08/08/2010	74710	218	*	III
MHT3175	8743028521	25/07/2010	74550	218	*	I
MHU1334	8743028587	22/07/2010	74550	218	*	I
MHU4413	8743030810	17/08/2010	74550	218	*	I
MHV9175	8743026818	23/06/2010	74550	218	*	I
MHZ1905	8743027565	11/07/2010	74550	218	*	I

MIA5020	8743027003	02/07/2010	74550	218	*	I
MIC2085	8743031150	28/08/2010	74550	218	*	I
MIC3905	8743031272	30/08/2010	74550	218	*	I
MIC6669	8743030481	14/08/2010	74550	218	*	I
MID0735	8743030765	22/08/2010	74550	218	*	I
MID6165	8743028754	21/07/2010	56732	183		
MIF6160	8743026488	22/06/2010	74550	218	*	I
MIF6905	8743027706	07/07/2010	74630	218	*	II
MIF7924	8743029324	01/08/2010	74550	218	*	I
MIG7404	8743030595	23/08/2010	74550	218	*	I
MIH3754	8743026426	26/06/2010	74550	218	*	I
MIH9910	8743030117	11/08/2010	74550	218	*	I
MII2999	8743024824	26/05/2010	74550	218	*	I
MIK1830	8743026714	24/06/2010	74550	218	*	I
MIK1890	8743025769	11/06/2010	74550	218	*	I
MIL2405	8743031199	01/09/2010	74550	218	*	I
MIL6801	8743022575	01/04/2010	56732	183		
MIP4900	8743025835	13/06/2010	74550	218	*	I
MIR9480	8743030580	22/08/2010	74550	218	*	I
MIS8170	8743027677	06/07/2010	74550	218	*	I
MJD7220	8743027659	14/07/2010	74550	218	*	I
MJD7220	8743027573	11/07/2010	74550	218	*	I
MJD7220	8743027543	10/07/2010	74550	218	*	I
MJI9050	8743029133	29/07/2010	74550	218	*	I
MJJ1230	8743029860	05/08/2010	74550	218	*	I
MJS0199	8743028472	23/07/2010	74550	218	*	I
MLA5450	8743028697	23/07/2010	74550	218	*	I
MLX1975	8743028094	17/07/2010	74630	218	*	II
MMI4060	8743026242	15/06/2010	74550	218	*	I
MMK7270	8743029193	01/08/2010	74550	218	*	I
MOJ4477	8743027886	05/07/2010	56732	183		
MPA7610	8743029518	03/08/2010	74550	218	*	I
MPN6627	8743026525	24/06/2010	74630	218	*	II
MUC3056	8743031244	04/09/2010	74550	218	*	I
MVY1463	8743028448	23/07/2010	74550	218	*	I
MXL6914	8743031036	17/08/2010	74550	218	*	I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO